

PROCESSO ON-LINE N.º 4280/17

PROTOCOLO N.º 14.928.929-1

PARECER CEE/CEIF N.º 490/21

APROVADO EM 05/10/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO VERMELHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da instituição de ensino em tela.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

PROCESSO ON-LINE N.º 4280/17

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do processo constatou-se que o prazo da vigência do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária expirou no trâmite do processo e que o laboratório de Ciências ficava em sala adaptada.

Diante das ressalvas, o processo foi convertido em Diligência, em 14/06/21, para a apresentação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e para que o Núcleo Regional de Educação de União da Vitória informasse se o laboratório de Ciências atendia à Proposta Pedagógica.

Retornou a este Conselho, em 16/07/21 com informações do NRE:

- Apresentaram Certificado de Conformidade com validade até 26/04/2022.
- A última Licença Sanitária venceu em 13/02/2020, durante o trâmite do processo. Após esse período, devido a Pandemia da COVID-19, as inspeções sanitárias do município de União da Vitória foram suspensas, no entanto, o Colégio já realizou a solicitação para o órgão responsável, para o qual apresentaram Declaração do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária do município de União da Vitória, informando que a solicitação do colégio encontra-se em tramitação. Documento emitido em 09/07/2021.
- Sobre o Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, informamos que o Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – EFM, já possui espaço adequado para o mesmo e segue em anexo justificativa da direção da escola.

A Chefia do Núcleo Regional de educação de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N.º 4280/17

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A instituição de ensino não preenche todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental será inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E C Rio Vermelho – EF, EM	União da Vitória	Resolução n.º 2660/15, de 25/08/15; de 09/04/13 a 09/04/18	Prazo: 4 anos De 10/04/18 a 09/04/22

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

PROCESSO ON-LINE N.º 4280/17

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF